



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220293

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.860.920/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretária de Saude, portador do CPF nº 651.095.032-49, residente na RUA ALACIDES NUNES, e de outro lado a firma J.D. DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.878.863/0001-88, estabelecida à Rua ACRISIO ARANHA 1023, NOVA DIVINEIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER, residente na Av.Marques de Herval 2381 Ed.San Remy,Apto 301, Pedreira, Belém-PA, CEP 66087-320, portador do(a) CPF 777.179.702-44, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRAULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011794	CADEADO (GRANDE)	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
011796	CADEADO (GRANDE)	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
011798	CÂMARA DE BORRACHA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	5,00	35,870	179,35
011799	DIAMANTE PARA RISCADOR	UNIDADE	5,00	29,750	148,75
011800	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNIDADE	10,00	48,400	484,00
011806	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'AGUA	UNIDADE	17,00	5,190	88,23
011808	"TÊ HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE	17,00	12,300	209,10
011809	"TÊ HIDRÁULICO (50mm)	UNIDADE	17,00	23,200	394,40
011812	"TÊ HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE	60,00	6,800	408,00
011813	ADAPTADOR DE 50mm	UNIDADE	20,00	13,840	276,80
011819	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	30,00	8,490	254,70
011825	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	15,00	125,990	1.889,85
011840	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	17,00	13,290	225,93
011819	CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE			
011825	CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE			
011840	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE			
	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE			
	CURVA DE PVC 50mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE			
	CURVA DE PVC 40mm/ LONGO (HIDRÁULICA)	UNIDADE			

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011841	CURVA DE PVC 60mm (HIDRAULICA)	UNIDADE	17,00	15,190	258,23
	CURVA DE PVC 60mm (HIDRAULICA)				
011844	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)	UNIDADE	15,00	5,100	76,50
	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)				
011845	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)	UNIDADE	15,00	5,950	89,25
	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)				
011847	FLANGE HIDRÁULICA (110mm)	UNIDADE	5,00	320,000	1.600,00
	FLANGE HIDRÁULICA (110mm)				
011848	FLANGE HIDRÁULICA (32mm)	UNIDADE	6,00	18,700	112,20
	FLANGE HIDRÁULICA (32mm)				
011850	FLANGE HIDRÁULICA (60mm)	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
	FLANGE HIDRÁULICA (60mm)				
011856	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE	6,00	19,290	115,74
	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (50mm)				
011857	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (60mm)	UNIDADE	6,00	24,900	149,40
	LUVA HIDRAULICA C/ROSCA (60mm)				
011859	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (110mm)	UNIDADE	6,00	55,900	335,40
	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (110mm)				
011861	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (50mm)	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (50mm)				
011862	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (60mm)	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
	LUVA HIDRAULICA DE CORRER (60mm)				
011865	LUVA HIDRAULICA DE PVC (110mm)	UNIDADE	6,00	78,200	469,20
	LUVA HIDRAULICA DE PVC (110mm)				
011868	LUVA HIDRAULICA DE PVC (32mm)	UNIDADE	17,00	3,900	66,30
	LUVA HIDRAULICA DE PVC (32mm)				
011870	LUVA HIDRAULICA DE PVC (50mm)	UNIDADE	17,00	7,680	130,56
	LUVA HIDRAULICA DE PVC (50mm)				
011871	LUVA HIDRAULICA DE PVC (60mm)	UNIDADE	17,00	12,990	220,83
	LUVA HIDRAULICA DE PVC (60mm)				
011875	LUVA DE ROSCA 60mm	UNIDADE	6,00	23,600	141,60
	LUVA DE ROSCA 60mm				
011882	REDUÇÃO HIDRAULICA (60mmX50mm)	UNIDADE	80,00	18,400	1.472,00
	REDUÇÃO HIDRAULICA (60mmX50mm)				
011886	REGISTRO HIDRAULICO (32mm)	UNIDADE	160,00	23,440	3.750,40
	REGISTRO HIDRAULICO (32mm)				
011889	REGISTRO HIDRAULICO (60mm)	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
	REGISTRO HIDRAULICO (60mm)				
011895	SIKADUR	LITRO	22,00	47,900	1.053,80
	SIKADUR				
011898	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (32mm)	UNIDADE	12,00	5,500	66,00
	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (32mm)				
011900	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (50mm)	UNIDADE	12,00	9,600	115,20
	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (50mm)				
011901	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (60mm)	UNIDADE	12,00	12,790	153,48
	TAMPAO HIDRAULICO/ CAP (60mm)				
011931	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC				
011932	CAPACITOR DE 10 (ELETRICO)	UNIDADE	60,00	2,970	178,20
	CAPACITOR DE 10 (ELETRICO)				
011940	CURVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	15,00	14,800	222,00
	CURVA P/ELETRODUTO 1"				
011941	CURVA P/ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	15,00	11,480	172,20
	CURVA P/ELETRODUTO 3/4"				
011952	ELETRODUTO 1"	VARA	15,00	17,200	258,00
	ELETRODUTO 1". 6 METROS POR VARA				
011964	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	15,00	11,500	172,50
	LUVA P/ELETRODUTO 1"				
011974	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UNIDADE	15,00	29,750	446,25
	DISCO DE SERRA MÁRMORE				
011989	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	UNIDADE	7,00	55,000	385,00
	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)				
011997	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	PAR	50,00	10,450	522,50
	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)				
012002	PÁ	UNIDADE	10,00	25,900	259,00
	PÁ				
012003	PICARETA	UNIDADE	2,00	54,820	109,64
	PICARETA				
012004	PNEU P/CARRO DE MAO	UNIDADE	14,00	34,800	487,20
	PNEU P/CARRO DE MAO				
012013	PROTETOR AURICULAR (OUVIDO)	UNIDADE	30,00	14,430	432,90
	PROTETOR AURICULAR (OUVIDO)				
012018	SIKADUR EM KG	QUILO	10,00	71,700	717,00
	SIKADUR				
012020	TERÇADO 18	UNIDADE	10,00	21,660	216,60
	TERÇADO 18				
012025	ARGAMASSA AC-II	UNIDADE	100,00	24,000	2.400,00
	ARGAMASSA AC-II. UND/PCT				
012028	BROXA P/ PINTURA	UNIDADE	12,00	19,000	228,00
	BROXA P/ PINTURA				
012029	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)	UNIDADE	12,00	7,230	86,76
	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)				
012032	CAL P/ PINTURA	QUILO	400,00	1,750	700,00
	CAL P/ PINTURA				
012058	QUIMICAL (ADITIVO)	LITRO	20,00	18,000	360,00
	QUIMICAL (ADITIVO)				
012059	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS)	MILHEIRO	10,00	824,900	8.249,00
	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO				
012065	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8	UNIDADE	20,00	68,000	1.360,00
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8. LEIA-SE UNID=VARA				
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16	UNIDADE	20,00	63,900	1.278,00
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16				
				VALOR GLOBAL R\$	35.769,95

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 35.769,95 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1315.101220008.2.025 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 35.769,95.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$=$	$(6 / 100)$	$=$	$0,00016438$	$TX =$	Percentual da taxa anual	$= 6\%$
------------	-----	-------------	-----	--------------	--------	--------------------------	---------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

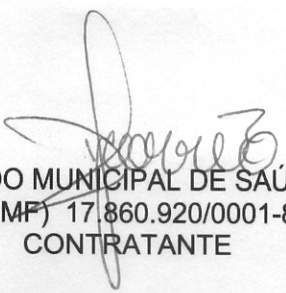
SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 06 de Maio de 2022

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.860.920/0001-82
CONTRATANTE

J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 34.878.863/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Alexis Paula B. Amaral

2. _____